

## COMUNICADO IMPORTANTE

Impende informar a todas as empresas associadas e, bem assim, a todas aquelas da construção civil, que a Convenção Coletiva (2025/2026) ainda não foi assinada, em razão de não ter sido ainda acordada totalmente, embora as cláusulas financeiras tenham sido já definidas nessas rodadas de tratativas já realizadas neste ano.

Assim, diante desse quadro, e em especial respeito e consideração aos colaboradores que atuam com as mais diversas empresas do setor, as associadas decidiram se antecipar à assinatura dessa convenção, implantando em suas folhas de pagamento as seguintes cláusulas convencionais já ajustadas com o sindicato laboral, a saber.

- a) Reajuste salarial de 7,5% (sete inteiros e cinco décimos por cento) sobre os salários até o limite de R\$ 3.500,00 (três mil, quinhentos reais), a partir de março deste ano;
- b) Cesta básica no valor de R\$ 205,00 (duzentos e cinco reais), a partir de março deste ano;
- c) Pagamento do passivo (março a junho.2025) em 02 (duas) parcelas, a primeira em julho e a segunda em agosto do corrente ano.

No que concerne às demais cláusulas, permanecem essas suspensas até ulterior deliberação. Quanto à contribuição sindical, havia sido anteriormente ajustada em valor equivalente a 01 dia de trabalho do colaborador por ano, embora ainda não esteja em vigor, isto porque a CCT não foi definitivamente ajustada.

Contra isso, vem-se anunciando uma contribuição sindical correspondente a 1,5% (um e meio por cento) do salário-base do trabalhador, ao mês, o que equivale a 5,5 (cinco e meio) dias de trabalho por ano desse mesmo trabalhador.

As empresas são livres para firmar acordos, todavia devem estar atentas do risco que correm de eventuais reclamações trabalhistas daquele trabalhador que não concordar com esses tipos de descontos desprovidos das formalidades legais e ou de sua própria autorização.

Aracaju, 10 de julho de 2025.



**UBIRAJARA MADUREIRA RABELO**  
Presidente